



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 120 da Resolução 677/01, solicita que:

Considerando o ofício nº 021/2016, datado de 24/06/2016, proveniente do Gabinete da Secretária Municipal da Fazenda, se requer através da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, os esclarecimentos que seguem:

Os fatos narrados no documento são graves, havendo a necessidade de providências legais a serem tomadas pela Administração a fim de que não seja causado prejuízo ao erário, e, se já ocorrido, que seja minorado.

O comprometimento da transparência das finanças públicas resta comprometido ante o descumprimento contratual da empresa DBSeller Serviços de Informática Ltda, já que os serviços objeto da contratação não funcionam com efetividade, conforme narrado.

Dessa forma, sob pena de responsabilidade, cabe ao gestor as providências necessárias para o regular andamento administrativo, já que tem à sua disposição meios legais para tanto, conforme prevê a **Lei de Licitações e Contratos Públicos, nº 8.666/93**:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ante os dispositivos legais supracitados, questiona-se:

- 1) Quais as providências legais tomadas, previstas na **Lei nº 8.666/93**, a fim de que seja regularizada a prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade?
- 2) Qual o servidor designado para acompanhar e execução do contrato, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**?
- 3) Não havendo servidor designado, que seja justificada a razão?
- 4) Havendo servidor, que seja apresentado registro das ocorrências e falhas observadas, nos termos do **67, §1º, da Lei nº 8.666/93**?
- 5) Ainda, conforme o ofício nº 021/2016, que afirma que foram constatadas falhas na execução do contrato, por qual razão não foi aberto procedimento formal de apuração de responsabilidade? Caso tenha sido aberto, que seja enviada cópia.

Os presentes questionamentos justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e a devida transparência dos atos administrativos, sem prejuízo, se for o caso, de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

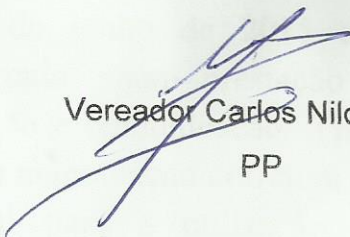
GABINETE VEREADOR NILO

"Para fazer por todos"

eventuais apurações de responsabilidades em face de geração de prejuízo ao erário, nos termos do **art. 10 da Lei nº 8.429/92** (Improbidade Administrativa).

Salienta-se que o pedido de informação está embasado no Regimento Interno da Câmara De Vereadores, sendo o meio apto para garantir as informações solicitadas, de acordo com o art. 121.

Santana do Livramento, 24 de junho de 2016.


Vereador Carlos Nilo Pintos

PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do
MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 021/2016

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2016.

Em virtude do não atendimento do prazo para entrega, e a consequente divulgação dos relatórios contábeis, bem como o cumprimento do fechamento do relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2016 para demonstração e avaliação das metas fiscais, sendo que até a presente data ainda encontram-se pendentes, solicito que seja apresentada à Comissão de Finanças as seguintes considerações:

1. Em 12 de junho de 2015 a Prefeitura Municipal contratou empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia de informação e comunicação- TIC para migração, implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva e evolutiva de sistemas integrados de gestão municipal para a utilização na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento. A empresa deveria oferecer software proprietário, tudo conforme Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Tecnologia de Informação- DTI, vinculado a Secretaria de Administração.
2. Na cláusula terceira deste contrato que teve como vencedora a Empresa DBSeller Serviços de Informática Ltda ficou fixado o prazo de 180 dias contados da emissão da ordem de serviço.
3. A ordem de serviço foi emitida pelo Departamento de Informática e o sistema iniciou sua implantação no início de setembro de 2015 e passou a funcionar com diversos problemas em janeiro de 2016.
4. No mês de janeiro considerando as pendências e os relatórios de todos os setores da Secretaria da Fazenda a empresa foi oficiada para no prazo de 48 horas adotar todas as providências necessárias à efetiva implantação total do sistema contratado, sob pena de adoção de providências legais. (ofício 02/2016) de 20 de janeiro de 2016.

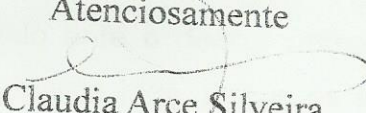
5. Como resposta ao ofício a empresa relatou que existia um cronograma de implantação definido com a coordenação do gerente de Clientes Alceu Paz e o responsável pelo TI Sr Hernani Pereira Carvalho.
6. No dia 21 de janeiro recebemos o cronograma assinado pelo responsável da empresa e pelo servidor. (Cópia em anexo a este documento), o que até a data de hoje não se efetivou, em sua grande maioria
7. No dia 26 de janeiro fizemos junto a Procuradoria Municipal uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa solicitando pendências constantes em nove relatórios dos setores, que dificultavam a qualidade no atendimento e conseqüente prestação dos serviços aos contribuintes.
8. Em 15 de fevereiro foi solicitada a Contabilidade um relatório das pendências encontradas e dificuldades com relação a abertura do exercício contábil do ano de 2016.
9. A empresa respondeu no dia 19 de fevereiro enviando novo cronograma, que mais uma vez não foi cumprido.
10. No dia 10 de março realizamos uma reunião onde lavramos uma ata com a presença de representantes do Controle Interno do município relatando todos os problemas encontrados. A UCCI chamou a empresa e solicitou resposta ao conteúdo que foi lavrado em ata o que foi feito no dia 16 de março quando solicitou a colaboração dos servidores para implantação do sistema, sendo que os problemas continuavam a persistir.
11. E assim sucessivamente nos meses de março a junho do corrente ano (conforme relatórios à disposição) continuamos com problemas junto a empresa o que ocasionou o atraso nos relatórios fiscais para apresentação a esta casa do 1º Quadrimestre de 2016 e suas respectivas metas fiscais.
12. Com base nessas premissas e em virtude do contador geral Mauro Dias Fernandes ter assumindo a Contadoria Municipal recentemente solicitei o retorno do contador Caio Cesar de Lorenzi, pela sua experiência de mais de 20 anos no setor, para que auxilie os contadores do departamento a dar celeridade nos relatórios junto ao Tribunal de Contas. O contador já está exercendo suas funções na Contabilidade e por encontrar diversas irregularidades nos relatórios de receita e despesa gerados pela empresa solicita:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ITACIR SOARES
SECRETARIA DA FAZENDA
10/03/2011
- a) Um prazo de 20 dias a contar desta data para que a Unidade de Controle Interno após o término do trabalho analise a documentação antes da publicação legal dos relatórios e posterior apresentação em audiência pública como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - b) Após a análise dos relatórios seja marcada nova data para a audiência pública visto que ainda existem divergências contábeis e falta de parametrização de contribuições patronais.
 - c) Que todos os vereadores interessados na leitura e análise dos documentos relatados solicitem a esta secretaria o envio de cópia das atas, ofícios e memorandos correspondentes via on line para cumprirmos o princípio da economicidade.
 - d) A compreensão dos legisladores pelo árduo trabalho dos servidores do Departamento de Contabilidade que conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, trabalham com eficiência, eficácia valores estes que devem ser observados na aplicação de recursos públicos e não podem desempenhar suas funções com uma empresa que não os proporcione as condições mínimas necessárias para desenvolverem suas atribuições como esta de entrega do relatório de gestão fiscal.

Solicito portanto, após estas considerações que este documento seja disponibilizado aos vereadores deste Poder Legislativo.

Sem mais e estando ao vosso dispor,

Atenciosamente


Claudia Arce Silveira
Secretária da Fazenda

Ao
Sr. Itacir Soares
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade

Rua Hugolino Andrade, 433 – Centro – CEP: 97574-010 - Fone: 3968-1010

RECEBIDO EM

10/03/2011

10/03/2011